



## PORTARIA CFO-SP-35, de 19 de agosto de 2021

O presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno.

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Fixar, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo, os períodos de recesso para os empregados do Conselho Federal de Odontologia compreendendo os dias 20/12/2021 a 23/12/2021 e 27/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º. Os empregados deverão revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no artigo 1º desta Portaria, de modo que o Conselho Federal de Odontologia mantenha o seu funcionamento.

Art. 3º. Caberá aos Gestores a comunicação ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20/09/2021, via e-mail, dos empregados que revezarão em cada um dos períodos de recesso.

Art. 4°. O empregado que não efetivar a comunicação estabelecida no artigo 3° desta Portaria, por intermédio do gestor imediato, dentro do prazo, não poderá gozar do recesso, sendo sua ausência não justificada considerada falta para todos os efeitos.

Art. 5°. Não haverá expediente no Conselho Federal de Odontologia nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021.

Art. 6°. Ao SERHUM para providências.

Brasília (DF), 19 de agosto 2021.

## JULIANO DO VALE, CD PRESIDENTE

